



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE
COMPRAS – CAC**



TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalar, para atender as necessidades dos serviços de saúde nas áreas de diagnósticos por imagem, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN.

A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente termo de referência oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos serviços de saúde nas áreas de diagnóstico por imagem, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas do Município de Parnamirim/RN.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		QUANTIDADE	UNIDADE
01	MAMOGRAFO CONVENCIONAL Potência nominal de no mínimo 4 kW; e faixa de kV mínima de: 21 a 32 kV, com sensibilidade de 1 kV; Ajuste programável até 600 mAs com proteção de sobrecarga no tubo; Seletor de focos com proteção integrada digital; Indicador em display digital com no mínimo kV e mAs, Sistema de controle e proteção de rotação do ânodo giratório; Frenagem do anodo do tubo após exposição de Raios-X; Bloqueio eletrônico para proteção integrada de kV e mAs contra sobrecargas no tubo de raios-X; Proteção térmica do tubo, proteção contra falta de filamento; Circuito em dois estágios para emissão de raios-X; Biombo de proteção para operador; Controle automático de exposição por sistema micro processado, com no mínimo três campos de aquisição; Seleção para, no mínimo, três combinações – écran/filme; Seleção de densidade em pelo menos cinco níveis; Detectores em estado sólido com posicionamento de profundidade; Deverá permitir radiografia do paciente em pé, sentado ou em maca; Movimentos motorizados com deslocamento vertical de no mínimo 700 mm; rotação isocêntrica MÍNIMA DE -180° / +180°. Distância foco / filme de 65 cm ou melhor. Compressão motorizada com seleção digital; sensor automático (célula de carga) de parada; compressão de pelo menos 18 Kg, com indicação digital; e opção de descompressão automática após o término da emissão de raios-X; Bucky recipromático 02 unidades 18X24 cm, 02 unidades 24X30 cm e 02 unidades 35x43 cm, e grade antidifusora da fibra de carbono. Tubo metálico com ânodo giratório de molibdênio: com duplo foco de pelo menos: 0,1 mm e 0,3 mm; capacidade térmica mínima do anodo de 300 KHU; filtração inerente de molibdênio. ACESSÓRIOS; Filtro de Ródio para mamas densas, Ampliador em fibra de carbono com fator de ampliação de 1,5 a 1,8 vezes; Bandeja de compressão de bordas planas; Bandejas de compressão spot localizado; Rede monofásica / bifásica 220V / 60 Hz.	01	UND.



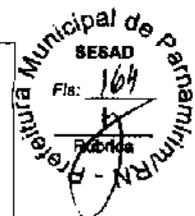
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE
COMPRAS – CAC



02	<p>CR PARA MAMOGRAFIA</p> <p>Equipamento Digitalizadora de imagens radiográficas Finalidade Digitalização de exames radiográficos convencionais efetuados em equipamentos de raio-x fixos e móveis e equipamentos de mamografia analógico Leitora de cassete Leitura de pelo menos 65 plates por hora (65 PPH) Para mamografia: 02 unidades 18X24 cm e 02 unidades 24x30 cm. Resolução de imagem – modo padrão de 5 pixels/mm e modo alta resolução de 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; - Digitalizador de mamografia: níveis de resolução 100 µm, 150 µm e 200 µm; - Digitalizador de mamografia: níveis de resolução de imagem 50 µm; Escala de cinza 4096 tons (12 bits) Recursos - capacidade de reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; - processamento de 65 cassetes/hora, no formato 35 x 43 cm em resolução padrão (5 pixel/mm); DICOM 3.0 Print e Storage, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicadas às salas de exame Terminal de identificação – 01 monitor de 19" LCD com resolução compatível para terminal de identificação; Estado de Trabalho - 01 estação de trabalho com monitor grayscale de 20", 1500x2000 pontos (3Mpixel), 2 HD de 160 GB com espelhamento. A estação de trabalho deve ser compatível com o monitor de 20" e com os softwares solicitados abaixo: Software de pós-processamento – efetuar de modo automático o enegrecimento da de imagens borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; - efetuar anotações e marcações dentro da área de imagem; - efetuar conexão DICOM 3.0 Print para impressão- possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM, sem perda da qualidade da imagem; - zoom de regiões de interesse; - medição da densidade - rotação e inversão de imagens; - auto-comparação em uma ou duas telas; - marcadores visuais; DICOM 3.0 – envio manual e automático de imagens para o PACS; - para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) – Modality Worklist Management Recursos – formatar a impressão com 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; - interligação entre os terminais e digitalizadoras; - possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente – permitir suporte remoto; Alimentação 220 volts, 60 Hertz. Deve incluir, impressora com tecnologia de impressão a laser; * Processamento de no mínimo 40 filmes por hora, do tamanho 35x45; * Imprimir filmes nos tamanhos 20x25cm, 25x30cm, 28x35 e 35x43cm; * O equipamento deverá ser DICOM Nativo, ou através de acessórios externos (print Server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0; *Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP; *Alimentação 220 volts, 60 Hertz.</p>	01	Und.
03	<p>NOBREAK 3KVA SENOIDAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O nobreak deverá ser do tipo Senoidal; Potência de saída nominal mínima VAW: 3000 (volts-ampères) /2100 (watts); Fator de potência mínima 0.7; Forma de onda senoidal pura; Tensão de entrada e saída: 220 Vac ±7%; Frequência de entrada : 60H; Variação admissível na frequência de entrada: 60Hz ±5%; Variação admissível na frequência de saída: 60Hz ± 0,1%; Alimentação de saída: tomadas no padrão ABNT NBR 14.136; Alimentação de entrada: Plug no padrão ABNT NBR 14.136; Sinalização visual através de leds ou display no painel frontal com as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Aviso de necessidade de troca de bateria; Desligamento por carga mínima de bateria; Banco de bateria do tipo selada; Autonomia mínima com baterias internas (acondicionadas no próprio gabinete nobreak); 05 minutos em plena carga; Deverá permitir expansão de autonomia nobreak; Interface de comunicação USB ou RS-232. Permitir acionamento pelas baterias sem a presença da rede elétrica; Alarme sonoro para: rede anormal, sobrecarga, bateria em descarga, baixa carga na bateria e falha do nobreak.</p>	01	UND.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE
COMPRAS – CAC**



A entrega dos EQUIPAMENTOS descritos deverá ser realizada no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue no Centro Clínico de Parnamirim/RN, situado na AV. Comandante Petit, Centro – Parnamirim/RN. Fone (084) 3644-8224.

A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil;

O pagamento será realizado, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

- A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte;
- É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;
- A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE
COMPRAS – CAC**



- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de reapresentação e conseqüente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE
COMPRAS – CAC**



outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone/fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto do contratado e o seu aceite, através de Servidor ora nomeado para tal fim;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos do edital;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatória;
- Aplicar a adjudicatória as sanções regulamentares e contratuais;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

A “proposta técnica” deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo na forma e conteúdo às condições fixadas no edital de Tomada de Preços, sendo a avaliação das propostas a serem feitas segundo a tipologia “menor preço por lote”.

5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE
COMPRAS – CAC**



Tal aquisição será custeada com os recursos oriunda do repasse feito pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme indicação nº 014/2018, de proposição do presidente da casa legislativa, o Senhor Irani Guedes de Medeiros.

Parnamirim/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

MARCELO DE MELO MORONHA JÚNIOR
Coordenador Administrativo de Compras – CAC
Mat. 7598